

CENSO SUAS

ORIENTAÇÃO PARA ENTIDADES QUE ATENDEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O que é o Censo SUAS?

O Censo SUAS coleta informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social realizados tanto em unidades governamentais quanto em entidades e organizações da sociedade civil.

Quem deve responder ao Censo?

Todas as unidades (governamentais ou não) que executem os serviços socioassistenciais tipificados listados abaixo, de forma gratuita para o usuário, independentemente de receber ou não cofinanciamento federal, estadual ou ter firmado termo de parceria com o município.

Como faço para preencher?

Acesse o endereço <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censocidadania> e faça o download do respectivo questionário em papel, e preencha as informações.

O Censo SUAS deve ser preenchido no sistema eletrônico, e estará aberto para preenchimento entre os dias **16 de outubro a 08 de dezembro**.

Entre em contato com a gestão municipal de assistência do seu município para enviar o questionário em papel. O preenchimento no sistema é realizado pela gestão municipal ou por técnico indicado por ela.

Qual questionário devo preencher?

Depende de qual serviço tipificado a unidade oferta.

Consulte a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 2009): http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf . Além disso, temos ofertas reguladas por Resoluções do CNAS, como é o caso da Habilitação e Reabilitação, da Programa de capacitação e promoção da integração ao mercado de trabalho e da socioaprendizagem e da Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

Segundo o *Documento Norteador de Assistência Social – Assistência Social na Rede APAE: Ofertas Socioassistenciais para Pessoa com Deficiência*, que pode ser encontrado no link: https://apaebrazil.org.br/uploads/DOCUMENTO%20NORTEADOR_ASSIST%C3%8ANCIA%20SOCIAL_WEB_FINAL080819.pdf, são as ofertas possíveis na rede:

Ofertas	Questionários do Censo SUAS	Link para Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf
- Serviço Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Questionário de Gestão Municipal	http://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/caderno_PSB_idoso_pcd_1.pdf
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Centro dia e similares	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_centro_dia_orientacoes_tecnicas2.pdf http://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/CENTRO-DIA_Per_Resp.pdf
- Serviço de Acolhimento Institucional (Casa-lar/Residência Inclusiva)	Unidade de Acolhimento	https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_residencias_inclusivas_perguntas_respostas_maio2016.pdf
- Programa de capacitação e promoção da integração ao mercado de trabalho.	Não há perguntas no Censo SUAS	http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2018/Nota%20t%C3%A9cnica%2002-2017.pdf
- Habilitação e Reabilitação	Não há perguntas no Censo SUAS	
- Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Não há perguntas no Censo SUAS	http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2018/NOTA%20T%C3%89CNICA%20-%20ASSESSORAMENTO%20-%20SEI_71000.040792_2018_31.pdf

Logo, se a entidade oferta *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, deve preencher o questionário de **Centro de Convivência**. Se oferta *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias*, deve preencher o questionário de **Centro dia e similares** e, assim, sucessivamente.

No entanto, cabem alguns esclarecimentos:

- 1) Quando as unidades ofertam mais de uma oferta, então, devem preencher todos os questionários para todas as ofertas que são prestadas nesta unidade.
- 2) É necessário ter clareza sobre a diferença entre **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** e **atividades de convivência**. Tanto o *Serviço de Acolhimento* quanto o *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias* têm como parte do trabalho social realizado com as famílias o estímulo ao convívio com os membros da família. No entanto, estas atividades inerentes ao serviço não podem ser confundidas com o *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- ✓ É sistematizado e continuado, a partir de um plano de atendimento;
- ✓ deve promover a integração das pessoas com deficiência com outras crianças da comunidade, uma vez que tem como finalidade fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos participantes por meio da convivência inclusiva;
- ✓ é organizado de acordo com os ciclos de vida dos participantes;
- ✓ realiza conversações e fazeres em grupo, como oficinas e atividades em outros formatos.
- ✓ não foca nas atividades de autocuidado da vida diária.

- 3) Unidades que realizam ações que integram processos de *Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência* no SUAS, conforme Resolução CNAS 34/2011, devem executar estas atividades vinculadas aos Serviços Tipificados e à garantia das seguranças de renda, convivência familiar, comunitária e social e acolhimento, nos respectivos Serviços: *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*; *Serviço Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas*; *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias*; *Serviço de Acolhimento Institucional Casa-lar/Residência Inclusiva* . Logo, devem preencher o questionário do Serviço ao qual esta atividade está vinculada.
- 4) Com relação ao Serviço da Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, pessoas Idosas, com algum grau de dependência e suas famílias, embora possa ainda existir dúvidas de gestores e Conselheiro, se as pessoas para ser atendida no Serviço precisam ou não, também ser vítima de violência e ou com direitos violados, a resposta é não. Ter uma deficiência ou ser uma pessoa idosa pela constante interação com inúmeras barreiras, estigmas e preconceitos, apresenta vulnerabilidades em especial,

quando essas condições são associadas à pobreza caracterizando público da Proteção Social Básica. Contudo, se essas pessoas apresentam algum grau de dependência de cuidados de outras pessoas, caracteriza risco, em especial, se associado a pobreza, pelos altos custos da situação de dependência; à fragilidade das condições de cuidar das famílias (idoso cuidando de idoso), isolamento social; ausência de serviços essenciais no território, já caracteriza risco de agravos da situação de dependência e direitos violados, razão pelo qual, o Serviço da proteção Social Especial, nas suas distintas Unidades Centro Dia ou similares, tem como principal função, o compartilhamento de cuidados básicos de vida diária e os cuidados instrumentais de participação social, o dia todo/todos os dias da semana; alguns dias da semana; alguns turnos/ alguns dias da semana, dentre outras organização dessa oferta.

O Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, com algum grau de dependência e suas família, em especial, as que convivem com situações que agravam risco e direitos violados como a pobreza; ausência de serviços no território; cuidados precarizados pelo envelhecimento, adoecimento ou ausência dos Cuidadores familiares; discriminação; preconceito; isolamento social; negligências; violências e outras violações de direito. A situação de dependência é portanto, considerada agravo de risco para a dupla Cuidado e Cuidador familiar. O cotidiano do serviço inclui, dentre outras atividades:

- ✓ Compartilhamento com as famílias, de cuidados básicos de vida diária das pessoas com deficiência com algum grau de dependência de cuidados;
- ✓ Visitas domiciliares para conhecimento de territórios e dinâmicas de famílias;
- ✓ Apoio ao acesso a outros serviços no território;
- ✓ Apoio na locomoção e nos deslocamentos dos usuários;
- ✓ Apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; na ingestão assistida de alimentos; nas atividades de higiene próprias do usuário e outros cuidados pessoais;
- ✓ Colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeutas ocupacionais, psicólogo, professor, dentre outros); excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas
- ✓ Promoção de ações preventivas de acidentes e agravos da situação de dependência, violências e outras violações de direito;
- ✓ Realização de atividades recreativas/ocupacionais/oficinas de acordo com o programado pela Serviço.